



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

LEI Nº 386/97

DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal para realizar Operação de Crédito no exercício de 1997, e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

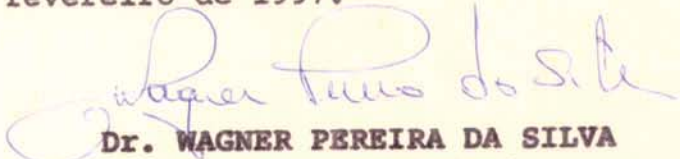
Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Araguaia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) para o exercício de 1997, destinado o recurso para amortização de dívidas desta Prefeitura contraídas em exercícios anteriores.

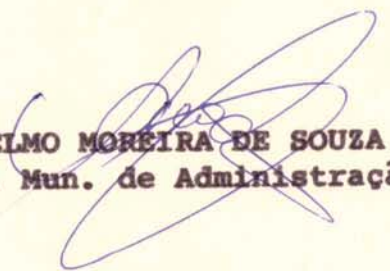
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia -PA, em 05 de fevereiro de 1997.


Dr. WAGNER PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 05 de fevereiro de 1997.


ADELMO MOREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração

LR